



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

1ª TURMA RECURSAL – GABINETE DE MAGISTRADA

JUÍZA DE DIREITO MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 12 a 16 de agosto de 2019 para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Turma Recursal-Gabinete de Magistrada dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/SG.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no gabinete da magistrada.

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos, considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, do fluxo processual do gabinete da Magistrada, restou constatada a existência de 01 (um) “Processo com Vista” há mais de 10 (dez) dias, carecendo de medidas a serem adotadas pela Magistrada.

Vale destacar que as recomendações registradas neste relatório intencionaram tão somente contribuir para um melhor gerenciamento dos processos, garantindo às partes que litigam o Princípio

Constitucional da Razoável Duração do Processo (art. 5º, LXXVIII,CF), bem ainda o atendimento aos comandos do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, recomenda-se à Juíza de Direito que prossiga com afinco no desafio de proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atendendo, dessa forma, os anseios da sociedade.

Rio Branco, 14 de agosto de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 14/08/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0641491** e o código CRC **F1105C47**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª TURMA RECURSAL
GABINETE DE MAGISTRADA
JUÍZA DE DIREITO
MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

Agosto de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL – GABINETE DE MAGISTRADA
JUÍZA DE DIREITO MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI**

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, por meio eletrônico, em 13/08/2019, fora analisado o fluxo processual do gabinete da Magistrada restando o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DIGITAL – GABINETES [TURMAS]

1.1. Ag. Análise [Dig]

Foram identificados 01 processo, o qual não excede o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0016644-42.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	08/08/2019

1.2. Concluso ao Relator [Dig]

Foram identificados 02 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.

Processo	Classe	Entrada
0604811-41.2017.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração	06/08/2019
0603362-14.2018.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado	08/08/2019

1.3. Concluso ao Designado [Dig]

Identificados 02 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias de conclusão.

Processo	Classe	Entrada
0600865-90.2019.8.01.0070	Recurso Inominado	24/07/2019
0000543-92.2016.8.01.0016	Recurso Inominado	01/08/2019

1.4. Processo com Vista [Dig]

Identificado 01 processo, o qual excede o prazo de 10 dias de vista.

Processo	Classe	Entrada
0601398-54.2016.8.01.0070	Recurso Inominado	01/08/2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais, recomenda-se a Magistrada adoção das medidas pertinentes voltadas ao impulsionamento do processo referenciado.

2. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O gerencial de gabinete da Juíza de Direito Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, apontou, no dia 13 de agosto de 2019, a existência de 53 processos pendentes de julgamento.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

No exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que a recomendação consignada neste relatório seja observada no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) utilização da ferramenta, disponibilizada no módulo do Sistema SAJ/SG, que permite o julgamento antecipado dos feitos na forma eletrônica;
- c) nos períodos de afastamentos temporários da magistrada, a exemplo de férias ou licença médica, os processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno;
- d) os pedidos de vista deverão ser analisados em até 10 dias, contados da data em que o membro recebeu, devendo ser incluído em pauta na sessão ordinária subsequente à devolução (CPC, 555, §2º).

Rio Branco, 14 de agosto de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**